



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

## JUSTIFICATIVA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NESTE MUNICÍPIO DE CASTANHAL/PA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

**INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**BASE LEGAL:** Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2020 e Lei Municipal 044/11 (Lei de Benefícios Eventuais)

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Castanhal/PA, em face da necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, neste município de Castanhal/PA, por um período de 12 (doze) meses. Justifica a abertura do presente procedimento licitatório, para manter os trabalhos administrativos. Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

## DA FUNDAMENTAÇÃO

A chamada Lei do Pregão foi instituída pela lei federal 10.520/2002 e foi regulamentada na forma de Pregão Eletrônico pelo decreto 5.450/2005. Ela é uma modalidade de licitação que os entes públicos brasileiros utilizam para a contratação de bens e serviços comuns.

No pregão eletrônico é facilitada a entrada de vários fornecedores, fazendo com que tenha uma ampliação na disputa licitatória, pois empresas de diversas localidades podem participar, além de baratear o processo licitatório, pois é simplificado as etapas burocráticas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

Trata-se de uma modalidade de licitação muito mais ágil e transparente, pois é feito por um sistema com comunicação via internet.

No caso do presente Procedimento Licitatório, não restam dúvidas acerca da viabilidade da modalidade Sistema de Registro de Preço Originário de Pregão Eletrônico, tendo em vista que permite que a Administração Pública contrate de forma mais célere e menos burocrática, mantendo a legalidade do procedimento e obedecendo ao critério do menor preço por item, garantindo a escolha da melhor proposta.

### **DA MOTIVAÇÃO**

Trata-se da motivação para licitar a prestação de serviços funerários, compreendendo fornecimento de urna mortuária, paramentação, velas, véu e traslado, para o exercício de 2023, devido a demanda espontânea da população em busca dos atendimentos socioassistenciais nos equipamentos da secretaria de assistência, que se encontram em situação de vulnerabilidade social. Assim sendo, a prestação dos serviços com fornecimento dos itens se justifica face ao interesse público de manter os serviços em níveis aceitáveis para oferecer aos usuários da administração pública municipal um atendimento de qualidade.

Justifica-se ainda a necessidade de realizar processo licitatório para os préstimos do referido objeto descrito, a prestabilidade aos usuários que buscam os serviços nos equipamentos da assistência, bem como as famílias que não tem como arcar financeira e estruturalmente com os serviços funerários (urna, paramentação, velas, véu e traslado de sepultamento), por isso buscam esse amparo dentre os equipamentos públicos que compõem a esfera administrativa municipal da Assistência Social.

Cabe aqui ressaltar que a os serviços prestados dos itens fundamentados como concessão através de benefícios eventuais, está prevista na Lei Municipal N° 044/11, retrata:

“Art. 5° São formas de benefícios eventuais:

**II - auxílio funeral;**

(...)

§ 1° A prioridade na concessão dos benefícios eventuais será para a criança, a família, o idoso, a pessoa com deficiência, a gestante, a nutriz e **os casos de calamidade pública**”. (grifo nosso)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

No art. 9º § 4º menciona:

“O benefício requerido de morte, deve ser concedido em serviço através de unidades públicas de Assistência Social (CRAS, CREAS, CENTRO DE ACOLHIMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) e em casos de falecimento no HOSPITAL com profissional de Serviço Social regularmente inscrito no Conselho de Classe (CRESS).”

Em arrimo as leis citadas anteriormente, faz-se necessário a contratação da prestação dos serviços para dar suporte a população em situação de vulnerabilidade social e que busca os atendimentos socioassistenciais em forma de rogativa para a referida concessão de auxílio funeral, através de fornecimento de urna mortuária, paramentação, velas véu e traslado até o sepultamento. Na oportunidade esclarecemos que o pedido é demandado pelas proteções sociais que mais atende esse público vulnerável em situação de pobreza ou extrema pobreza no município.

### **DO QUANTITATIVO**

No que versa sobre a quantidade a adquirir, a Secretaria Municipal de Assistência Social de Castanhal faz uso do método do último período como forma de prever as demandas de funerais, com a finalidade de concessão eventual por auxílio funerário. Em tal método, o consumo médio mensal é resultado da média aritmética do consumo nos últimos 12 meses. O método utilizado para obtenção das quantidades demandadas obedece ainda à utilização de uma margem de segurança para eventuais retornos de surtos e aumentos de fatalidades decorrentes de fenômenos naturais ou fatídicos, para evitar o acúmulo de serviços funerários considerados essenciais para as atividades administrativas.

Ainda sobre os quantitativos constante no Termo de Referência além de utilizar como base a quantidade estimada no processo licitatório do exercício anterior, cujo objeto refere-se a prestação de serviços funerários. A Secretaria Municipal de Assistência



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

Social, encaminhou para a Secretaria Municipal de Suprimento e Licitação, Ofício nº 461/2023-SEMAS o qual consolidou os quantitativos informados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, informando suas demandas de serviços fúnebres para um período de 12 (doze) meses.

Registre-se que a prestação de serviços funerários com fornecimento de urna mortuária, paramentação, velas, véu e traslado se justifica ainda, pela necessidade de concessão de auxílio funeral, sem o qual poderá prejudicar as atividades desenvolvidas pela Administração Pública Municipal. O que justifica a necessidade da realização da licitação para o referido objeto.

Nesse prisma, ressaltamos que os serviços deverão ser originais, novos, de primeira linha e devem respeitar os quantitativos descritos nas especificações descritas no Termo de referência. Salientamos ainda, que a não prestação dos serviços, poderá prejudicar as atividades desenvolvidas pelos equipamentos da secretaria compõem a esfera municipal, conforme disposto no anexo I do Termo de Referência, pois trata-se de itens básicos e essenciais, em quantitativo proveniente do resultado da consolidação das quantidades planejadas e informadas pelos Órgãos partícipes (planilha de demanda em anexo).

### **DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência da prestação dos serviços com previsão de entregas imediatas. Pois, esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades da Administração. Outro ponto que merece destaque é o fato de que o registro permite melhor controle no desenvolvimento dos serviços prestados, com recurso público empregado e evitar que as famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais sejam penalizadas em receber a atenção necessária em momentos de perdas. Por fim, as contratações são constantes, variando de acordo com a demanda setorial.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na prestação de serviços do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade do Setorial, levando em consideração a demanda solicitada pelas coordenações. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

### **DO PREÇO**

O preço estimado da contratação foi obtido através de Mapa Comparativo de Preços, levando-se em consideração as pesquisas junto ao Banco de Preços e Painel de Preços, tendo-se como valor total estimado, após cálculo da média a importância de R\$ 370.082,90 (Trezentos e setenta mil e oitenta e dois reais e noventa centavos).

Os recursos para a referida contratação serão provenientes do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, conforme dotação orçamentária constante nos autos.

Verifico, mediante as informações apresentadas, que se trata de valor compatível com os valores praticados no mercado, portanto, pertinente a média estimada preço para contratação.

### **DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Isto posto, uma vez revestido das formalidades legais e necessárias, pelo presente, JUSTIFICO a necessidade da abertura de processo licitatório, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários, destinado a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**

atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, do município de Castanhal/PA, por um período de 12 (doze) meses.

Castanhal/Pará, 22 de junho de 2023.

***Elienai Lopes de Sousa Castelo Branco***  
**Secretária Municipal de Assistência Social**